



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/21

**AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE SALAS  
DE APOIO À AMAMENTAÇÃO EM  
ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades da administração pública direta e indireta para as lactantes do serviço público municipal.

**Art. 2º** A sala de apoio à amamentação a que se refere o art. 1º desta lei deverá:

I - Ser destinada a ordenha e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente;

II - Ser instalada em área apropriada do órgão ou entidade, com os equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, observadas as normas regulamentares.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 19 de julho de 2021

  
**JÔ OLIVEIRA**  
Vereadora (PCdoB)

1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
*(Casa de Félix Araújo)*  
*Gabinete da Vereadora Jô Oliveira*

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,  
Senhor Presidente,

Apresentamos este Projeto de Lei, entendendo que a conquista dos 180 dias para licença maternidade das servidoras públicas foi muito importante. No entanto, sabemos que a amamentação não se encerra aos seis meses de vida da criança, e a volta ao trabalho depois da licença maternidade é um momento de tensão para as mulheres e os lactentes.

Muitas preocupações perpassam o início da maternidade, sendo de suma importância que a sociedade contribua para a preservação do aleitamento materno após a retomada da rotina de trabalho.

O aleitamento materno oferece benefícios nutricionais, imunológicos, emocionais, econômicos, sociais e para o crescimento e desenvolvimento corporal da criança, e apesar dela iniciar a introdução alimentar aos seis meses, não é todo bebê que faz uma boa aceitação de alimentos nesse início, sendo fundamental a amamentação prolongada, uma vez que o leite materno proporciona uma boa quantidade de calorias, vitaminas e enzimas para a criança, facilitando esse processo de transição alimentar.

Devemos considerar também que pessoas que amamentam e que se afastam de seus filhos em virtude do trabalho, precisam esvaziar as mamas durante a sua jornada de trabalho, para alívio do desconforto das mamas cheias e para manter a produção do leite.

Assim, para que o leite seja retirado durante o expediente, é preciso que a mulher tenha a sua disposição um local adequado para fazer a ordenha e para armazenar o leite, e é por isso que este projeto de lei exige que as repartições públicas municipais mantenham em suas estruturas físicas salas de apoio à amamentação.

2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(Casa de Félix Araújo)**  
**Gabinete da Vereadora Jô Oliveira**

Nessas salas, após a licença maternidade, as lactantes que desejarem manter a amamentação poderão ordenhar o próprio leite e armazená-lo durante o horário de trabalho para, ao final do expediente, levar o leite coletado para o seu filho ou até mesmo doar o leite ao Banco de Leite do ISEA.

Sabemos que em muitos órgãos será necessário apenas o remanejamento de mobiliário e de divisórias nas repartições, enquanto em outros talvez seja necessário a reforma de algum espaço que se destine à sala de amamentação, bem como a compra de mobiliário (poltrona e um freezer).

De acordo com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2010 - ANVISA e Ministério da Saúde (<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/nota-tecnica-conjunta-no-01-2010-anvisa-e-ministerio-da-saude-sala-de-apoio-a/>), a sala de apoio à amamentação deve seguir os parâmetros definidos na Resolução nº 171/2006 - ANVISA, que estabelece um dimensionamento de 1,5m<sup>2</sup> de espaço por cadeira de coleta, a instalação de um ponto de água fria e lavatório para higiene das mãos e dos seios e um freezer com termômetro para monitoramento diário da temperatura. Além disso, o ambiente destinado à sala de amamentação deve ser favorável ao reflexo da descida do leite, portanto precisa ser tranquilo e confortável para permitir a adequada acomodação e privacidade da mulher.

Desta forma, encaminho este Projeto de Lei, esperando que, após analisado, seja aprovado pelas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Casa Legislativa na forma regimental.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 19 de agosto de 2021.

  
**JÔ OLIVEIRA**  
**Vereadora (PCdoB)**

3